



AUTÓGRAFO Nº 6.743
de 30 de maio de 2023



(Projeto de Lei Complementar nº. 12/2023)

"Altera os artigos 3º, 6º e 8º da Lei Complementar nº 1.109/2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º Os artigos 3º, 6º e 8º da Lei Complementar nº 1.109, de 15 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A COMDEC será constituída de vinte e dois membros, exclusivamente de servidores municipais, com funções, habilidades e treinamentos específicos comprovados pela COMPDEC, que facilitarão a atuação nas ocorrências da Defesa Civil.

...

Art. 6º Os demais membros da COMDEC farão jus à uma gratificação especial no valor de 6% do padrão CE-7 - grau “A” do Anexo VII da Lei Complementar nº 912/11, limitado o pagamento a cinco reuniões mensais, mediante relatório comprobatório da presença.

...

Art. 8º Os membros do COMDEC poderão ser acionados a qualquer dia e hora para atuação nos casos especificados na presente lei ou quando o Presidente assim entender necessário, exceto os que se encontrarem em período de férias, licença prêmio e licença médica.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023.

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=V7GK5H81F0HH33P2>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V7GK-5H81-F0HH-33P2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - V7GK-5H81-F0HH-33P2
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>